



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

OFÍCIO N.º 108/2016/LAC

Birigui, 04 de Agosto de 2016.

A(o) Ilmo(a) Sr(a).

GABRIEL DE CASTRO PEREIRA

Pregoeiro(a) Oficial

Departamento de Compras e Licitações

ASSUNTO: Relatório técnico da análise documental – Pregão Presencial N° 083/2016 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I..

CONSIDERANDO o Art.1º do Decreto n.º 4.340 de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e da outras providências”;

CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 53/2015, que designa a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, nomeada pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal de Birigui/SP, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

CONSIDERANDO os termos do edital nº 104/2016 com abertura no dia 14 de julho de 2016 às 08h:00min na sala de reuniões do setor de licitações;

CONSIDERANDO que os termos exarados no edital supra e no ANEXO I são soberanos sobre as decisões de aceitação ou não dos produtos e que todas as empresas tem ciência de suas obrigações a partir do momento que se credenciam no ato licitatório;

CONSIDERANDO o subitem 5.1 do edital supra em sua alínea “c”: *“descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I”*;

CONSIDERANDO a cláusula 6.1.4 do edital que se refere a OUTRAS COMPROVAÇÕES e todos os subitens;

CONSIDERANDO a cláusula VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO no subitem – *“8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos”*;

CONSIDERANDO a cláusula XIII – **DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**, em seus subitens 13.1 e 13.1.1 que apresentam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

respectivos textos: “Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre por escrito**” e “A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na **cláusula 16.4 deste Edital.**”;

Após as devidas considerações, sirvo – me do presente instrumento para expor os resultados da análise documental referente a cláusula 6.1.4 do edital.

ENTÃO VEJAMOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Da empresa **DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR – EIRELI/EPP**, apresentou as documentações solicitadas referente a Cláusula 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, cuja análise restou:

➤ Subitem 6.1.4.1.1 – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.2 – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

- Subitem 6.1.4.1.2.1 – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade;” **APROVADO;**

- Subitem 6.1.4.1.2.1 – Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é

obrigatória a apresentação do Certificado de Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo CNPJ 46.151.718/0001-80 Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade.”

APROVADO;

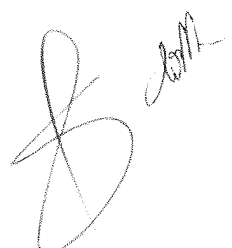
➤ Subitem 6.1.4.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **REPROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.4 – Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.5 – Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;” **REPROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.7 – Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela empresa;" **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.8 – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a AFE regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA”. **APROVADO;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Da empresa **SP – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO**

LTDA/ME, apresentou as documentações solicitadas referente a **Cláusula 6.1.4 –**

OUTRAS COMPROVAÇÕES, cuja análise restou:

➤ **Subitem 6.1.4.1.1** – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).;” **APROVADO;**

➤ **Subitem 6.1.4.1.2** – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

• **Subitem 6.1.4.1.2.1** – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade;” **APROVADO;**

• **Subitem 6.1.4.1.2.1** – Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é

obrigatória a apresentação do Certificado de Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo CNPJ 46.151.718/0001-80 Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade.”

APROVADO;

➤ Subitem 6.1.4.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.4 – Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.5 – Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.7 – Cópia do Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Praça James Mellor – S/Nº – Centro

FONE: (18) 3643-6000

Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela empresa;" **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.8 – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a AFE regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA”. **APROVADO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80
Praça James Mellor – S/Nº – Centro
FONE: (18) 3643-6000

Da empresa **BIRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAES**, apresentou as documentações solicitadas referente a **Cláusula 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**, cuja análise restou:

➤ **Subitem 6.1.4.1.1** – “Cópia autenticada do Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).;” **APROVADO;**

➤ **Subitem 6.1.4.1.2** – “Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela ANVISA, salvo isenção;” **APROVADO;**

- **Subitem 6.1.4.1.2.1** – “Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade;” **APROVADO;**

- **Subitem 6.1.4.1.2.1** – Em sendo o produto importado, salvo produtos classificados como de classe de risco I e II, conforme definição na Lei nº 6.360/76, é

obrigatória a apresentação do Certificado de Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo CNPJ 46.151.718/0001-80 Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle emitido emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhados de tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade.”

APROVADO;

➤ Subitem 6.1.4.1.3 – “Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. Caso esteja vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.4 – Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional competente ao qual a empresa estiver subordinada (ex: COREN, CRM, CRF, CREA, etc...);” **APROVADO;**

➤ Subitem 6.1.4.1.5 – Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante;” **REPROVADO;**


➤ Subitem 6.1.4.1.7 – Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional da classe competente, juntamente com cópia da carteira de classe do profissional responsável pela empresa;" **APROVADO**;

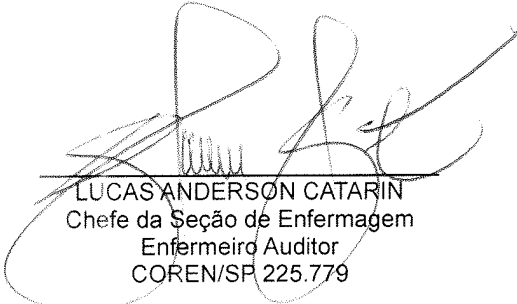
➤ Subitem 6.1.4.1.8 – “À vista das Leis nº 6.360/76, 6.437/77 e 5.991/73, cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA da Licitante. Caso a licitante não esteja com a AFE regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa realizou solicitação junto à ANVISA”. **APROVADO**;


Assim sendo, preservada as prerrogativas legais estabelecidas nos subitens supra do **edital**, esta Comissão Especial permanece a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue em anexo as documentações analisadas.

Atenciosamente,


LAYANE NAYARA R. LOPES
Enfermeira
COREN/SP 425.782


LUCAS ANDERSON CATARIN
Chefe da Seção de Enfermagem
Enfermeiro Auditor
COREN/SP 225.779


SORAYA MOYSES FERNANDES AVELINO
Diretora do Depto. Médico e de Enfermagem
Prefeitura Municipal de Birigui